

Terra Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de Setembro de 1954.

Comunhão Carlos Estephan
Projeto Municipal
Milton D. Lillo
Secretário

Lei n.º 23/54 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Projeto Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica criada uma verba especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a construção de uma casa escolar no lugar denominado "Campo das Crianças", distrito de Xiramaçu, neste município que deverá ser construída de madeira;

Art. 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 7 de Outubro de 1954.

Comunhão Carlos Estephan
Projeto Municipal
Milton D. Lillo
Secretário

Lei n.º 23/54 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Projeto Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar uma área de 13,50 x 40 dos lotes números 1 e 2 (um e dois), da quadra nº 35, de propriedade do Barr. Comodoro de Oliveira Cristo, situado

ras do Sul.
cal, san-
ro autori-
lugares
icipio.
a suple-
centos
economi-
ções em
cias de
anjas-
Projeto
entori-
Pessoas
matro-
de.
em
4 Si -
icta.

na Santo Bement, nesta cidade, onde se encontram edificações deste município.

Art.º 2.º - A aquisição de áreas em apreço, deve ser na base de compra anterior.

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 7 de outubro de 1954.

Quantão Carlos Stefano

Prefeito Municipal

Antônio Dillik - Secretário

Lei n.º 24/54 *

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em caráter definitivo, os lotes números 5 e 10 (cinco e dez) da Quadra n.º 27 (vinte e sete) do quadro urbano desta cidade, para o Departamento dos Correios e Telégrafos do Paraná, onde será construído o correio local.

Art.º 2.º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a expedir o competente título de doação, na forma da Lei.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de novembro de 1954.

Quantão Carlos Stefano

Prefeito Municipal

Antônio Dillik - Secretário

do Sul
Município

ta, com
ta e

criação
espécies

em esp.
Edifício
do Sul

ranjeira
Prefeitura

Brasão
Serviço
de cy
no e

em C
partic

ões